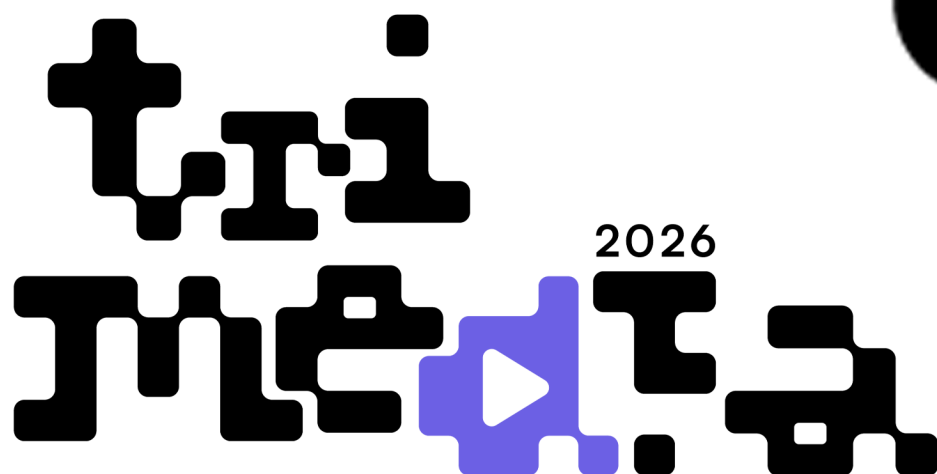




IV CONCURSO ESCOLAR DE IMAGEM

Regulamento

ia instituto das artes e da imagem
ensino artístico especializado



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Índice

CAPÍTULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Preâmbulo	5
Artigo 1.º	6
Objeto	6
Artigo 2.º	6
Finalidades	6
Artigo 3.º	6
Tema da Edição	7
Artigo 4.º	7
Definições	7
Artigo 5.º	8
Princípios Gerais	8
CAPÍTULO II	8
PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO	8
Artigo 6.º	8
Destinatários	8
Artigo 7.º	9
Modalidades de Participação	9
Artigo 8.º	9
Professor Responsável	9
Artigo 9.º	10
Categorias	10
Artigo 10.º	10
Condições de admissibilidade	10
Artigo 11.º	10
Inscrição	10
Artigo 12.º	11
Calendário	11
CAPÍTULO III	12
TRABALHOS A CONCURSO E SUBMISSÃO	12

Artigo 13.º	12
Requisitos Gerais dos Trabalhos	12
Artigo 14.º	12
Originalidade e Utilização de Inteligência Artificial	12
Artigo 15.º	13
Requisitos Técnicos por Categoria	13
Artigo 16.º	14
Identificação e Submissão	14
Artigo 17.º	14
Verificação Administrativa	14
Artigo 18.º	15
Exclusão de Candidaturas	15
CAPÍTULO IV	16
AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS	16
Artigo 19.º	16
Comissão de Acompanhamento	16
Artigo 20.º	16
Júri	16
Artigo 21.º	17
Impedimentos e Conflitos de Interesses	17
Artigo 22.º	17
Critérios de avaliação	17
Artigo 23.º	18
Deliberação	18
Artigo 24.º	18
Critérios de Desempate	18
Artigo 25.º	18
Prémios	18
Artigo 26.º	21
Menções Honrosas e Distinções Especiais	21
Artigo 27.º	21
Publicação dos Resultados	21
Artigo 28.º	21

Proteção de Dados Pessoais	22
Artigo 29.º	23
Alterações, Integração de Lacunas e Disposições Finais	23
ANEXO I	24
Calendário	24

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Preâmbulo

O Concurso Escolar de Imagem **TriMedia** é uma iniciativa de âmbito nacional promovida pelo **Instituto das Artes e da Imagem (IAI)**, que visa incentivar a criatividade, a expressão artística e o pensamento crítico dos alunos através da fotografia, do vídeo e do desenho/ilustração.

Enquanto projeto educativo, cultural e artístico, o Concurso pretende estimular a produção de trabalhos originais que promovam a reflexão sobre temas de relevância artística, patrimonial, social ou cultural, valorizando a interpretação pessoal dos participantes e o desenvolvimento de competências criativas, técnicas e comunicacionais.

Esta iniciativa enquadra-se nos princípios da **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania** e do **Plano Nacional das Artes**, contribuindo para a valorização da educação artística enquanto instrumento de desenvolvimento pessoal, cultural e cívico, promovendo uma participação ativa, consciente e responsável dos alunos na comunidade educativa.

O Concurso Escolar de Imagem TriMedia incentiva igualmente a articulação entre diferentes áreas disciplinares, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e colaborativas, capazes de reforçar o papel das artes na construção do conhecimento, da sensibilidade estética e da cidadania.

O presente Regulamento estabelece as normas de organização, participação, avaliação e atribuição de prémios do **Concurso Escolar de Imagem TriMedia**.

Artigo 1.º**Objeto**

1. O presente Regulamento define as normas de organização, funcionamento e participação no **Concurso Escolar de Imagem TriMedia**, promovido pelo Instituto das Artes e da Imagem, adiante designado por **IAI**.
2. O Concurso destina-se à apresentação de trabalhos artísticos originais desenvolvidos nas áreas da fotografia, do vídeo e do desenho/ilustração, de acordo com o tema definido para cada edição.
3. O Concurso assume natureza exclusivamente educativa, artística e cultural, não tendo fins comerciais nem lucrativos.
4. A participação no Concurso implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.
5. A organização reserva-se o direito de interpretar, esclarecer e suprir eventuais lacunas do presente Regulamento, sempre de acordo com os princípios da transparência, igualdade de tratamento e prossecução dos objetivos do Concurso.

Artigo 2.º**Finalidades**

O **Concurso Escolar de Imagem TriMedia** tem como principais finalidades:

- a) promover a educação artística como instrumento de desenvolvimento pessoal, social e cultural;
- b) estimular a criatividade, a capacidade de observação, a reflexão crítica e a expressão artística dos alunos;
- c) incentivar a investigação, a experimentação e a produção artística em diferentes linguagens visuais e audiovisuais;
- d) valorizar o património artístico e cultural através da interpretação criativa de autores, obras ou temas propostos;
- e) desenvolver competências técnicas e estéticas nas áreas da fotografia, do vídeo e do desenho/ilustração;
- f) fomentar práticas pedagógicas interdisciplinares e colaborativas entre alunos, professores e escolas;
- g) promover o contacto com diferentes formas de criação artística;
- h) Reconhecer e divulgar o mérito dos trabalhos apresentados, incentivando a participação das comunidades educativas.

Artigo 3.º

Tema da Edição

1. Cada edição do **Concurso Escolar de Imagem TriMedia** é subordinada a um tema definido anualmente pelo IAI.
2. Na edição correspondente ao ano letivo **2026/2027**, o Concurso é dedicado ao arquiteto catalão **Antoni Gaudí**, assinalando o centenário da sua morte e reconhecendo o seu contributo para a arquitetura e para a história das artes.
3. A partir do estudo da vida, da obra e do legado artístico de **Antoni Gaudí**, os participantes são convidados a desenvolver propostas originais que evidenciem uma interpretação criativa, crítica e pessoal do tema.
4. Em linha com o ponto anterior, os participantes podem apresentar trabalhos que associem diversas temáticas desde que integrem, na sua construção, elementos referentes à obra de **António Gaudí**, designadamente os que se mencionam no ponto cinco deste artigo.
5. Os trabalhos poderão explorar, entre outros, aspetos relacionados com:
 - a) A natureza enquanto fonte de inspiração;
 - b) As formas orgânicas e biomórficas;
 - c) A cor, a luz e a textura;
 - d) Os mosaicos e outras técnicas decorativas;
 - e) A simbologia presente na obra de Gaudí;
 - f) O património arquitetónico;
 - g) A inovação, a criatividade e a experimentação artística, associada a Gaudí
6. O Concurso privilegia abordagens conceptuais e interpretativas, valorizando a originalidade e a expressão artística dos participantes, não se destinando à reprodução documental ou mera cópia de obras existentes.

Artigo 4.º**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) **Concurso** – o Concurso Escolar de Imagem TriMedia;
- b) **Organização** – o Instituto das Artes e da Imagem (IAI);
- c) **Participante** – o aluno ou grupo de alunos que apresenta um trabalho a concurso;
- d) **Professor Responsável** – o docente que assegura a inscrição e funciona como interlocutor entre a organização e os participantes. Este professor poderá também acompanhar pedagogicamente o desenvolvimento do trabalho, designadamente no caso dos trabalhos que resultam da integração e/ou desenvolvimento curricular.

- e) **Trabalho** – a criação artística submetida a concurso, independentemente da categoria em que se insere;
- f) **Categorias** – as modalidades de participação previstas no presente Regulamento: Fotografia, Vídeo e Desenho/Ilustração;
- g) **Comissão de Acompanhamento** – o órgão responsável pela coordenação técnica e administrativa do Concurso;
- h) **Júri** – o órgão responsável pela apreciação e avaliação artística dos trabalhos admitidos a concurso.

Artigo 5.º

Princípios Gerais

O **Concurso Escolar de Imagem TriMedia** rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Fomento das artes visuais e audiovisuais;
- b) Valorização da educação artística na promoção do desenvolvimento integral;
- c) Igualdade de oportunidades entre todos os participantes;
- d) Transparência e imparcialidade em todas as fases do procedimento;
- e) Liberdade de criação artística, dentro dos limites estabelecidos pelo presente Regulamento;
- f) Respeito pelos direitos de autor e pela propriedade intelectual;
- g) Promoção da criatividade, da originalidade e da integridade académica, designadamente por meio da construção de narrativas e reflexões sobre o tema;
- h) Valorização da qualidade artística e técnica dos trabalhos apresentados;
- i) Respeito pelos princípios éticos, pelos direitos humanos e pelos valores da cidadania democrática, assim como da compreensão do papel da arte na sua promoção.

CAPÍTULO II

Participação no Concurso

Artigo 6.º

Destinatários

1. O **Concurso Escolar de Imagem TriMedia** destina-se aos alunos que frequentem:
 - a) O 2.º Ciclo do Ensino Básico;
 - b) O 3.º Ciclo do Ensino Básico;
 - c) O Ensino Secundário nacional, independentemente da modalidade de ensino;

- d) O Ensino Secundário ou equivalente espanhol, independentemente da modalidade de ensino;
 - e) O Instituto das Artes e da Imagem.
2. Podem participar alunos de estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos do território nacional.
 3. Podem participar alunos de estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos do território espanhol.
 4. O Concurso prevê a atribuição de prémios distintos, por cada nível de ensino e/ou regime especial, conforme disposto no artigo n.º 25.

Artigo 7.º

Modalidades de Participação

1. A participação pode assumir uma das seguintes modalidades:
 - a) individual;
 - b) em grupo;
 - c) por turma;
 - d) no âmbito de projetos escolares devidamente identificados.
2. Cada trabalho deve identificar claramente todos os respetivos autores.
3. Cada participante ou grupo poderá apresentar um trabalho por categoria.
4. Um mesmo participante poderá concorrer em mais do que uma categoria, desde que apresente trabalhos distintos. (até ao limite de um por categoria)
5. Cada candidatura deverá ser acompanhada por um professor responsável.

Artigo 8.º

Professor Responsável

1. Cada candidatura deve ser acompanhada por um docente da escola participante.
2. Compete ao Professor Responsável:
 - a) coordenar pedagogicamente o desenvolvimento do trabalho, no caso de este ser desenvolvido em regime curricular e/ou nos termos a definir por cada escola.
 - b) assegurar o cumprimento do presente Regulamento;
 - c) efetuar a inscrição dos participantes, assim como garantir o cumprimento dos demais procedimentos administrativos;
 - d) submeter os trabalhos dentro dos prazos estabelecidos;
 - e) constituir o interlocutor entre o IAI e os participantes.
3. O Professor Responsável não adquire qualquer direito de propriedade intelectual sobre os trabalhos apresentados.

Artigo 9.º**Categorias**

1. O Concurso organiza-se nas seguintes categorias:
 - a) Fotografia;
 - b) Vídeo
 - c) Desenho/Ilustração
2. Cada categoria será avaliada autonomamente.
3. A avaliação será igualmente diferenciada por nível de ensino. Serão atribuídos 3 prémios por cada nível de ensino e regimes especiais.
4. Sempre que o número de candidaturas o justifique, a Organização poderá criar subcategorias ou distinções especiais.

Artigo 10.º**Condições de admissibilidade**

1. Apenas serão admitidos a concurso trabalhos que:
 - a) respeitem o tema da edição;
 - b) sejam originais;
 - c) constituam criação intelectual dos participantes;
 - d) cumpram os requisitos técnicos definidos no presente Regulamento;
 - e) sejam submetidos dentro dos prazos estabelecidos.
2. Não serão admitidos trabalhos:
 - a) já premiados noutros concursos;
 - b) que violem direitos de autor ou direitos conexos;
 - c) que contenham conteúdos discriminatórios, ofensivos, difamatórios, violentos ou contrários à lei;
 - d) produzidos total ou parcialmente através de sistemas de Inteligência Artificial generativa, salvo se o regulamento específico da edição o permitir expressamente.
3. A Organização poderá solicitar esclarecimentos ou elementos adicionais sempre que existam dúvidas relativamente à autoria ou elegibilidade de qualquer trabalho.
4. A Organização poderá solicitar o envio dos trabalhos originais sempre que existam dúvidas relativamente à autoria ou elegibilidade de qualquer trabalho.

Artigo 11.º**Inscrição**

1. A participação depende de inscrição prévia.

2. A inscrição é gratuita.
3. A inscrição é efetuada pelo Professor Responsável através do link disponibilizado para o efeito na página do IAI.
4. A submissão da inscrição implica a aceitação integral do presente Regulamento.
5. O IAI reserva-se o direito de solicitar documentação complementar necessária à validação da candidatura.
6. Sempre que o número mínimo de participantes por categoria ou nível de ensino não seja atingido o IAI poderá cancelar a respetiva categoria, informando previamente os inscritos.
7. Considera-se número mínimo de participantes, por categoria, nível de ensino e/ou regime especial, 10 elementos.

Artigo 12.º

Calendário

1. O calendário oficial da edição é publicado anualmente pelo IAI e inclui, nomeadamente:
 - a) Lançamento do Concurso;
 - b) Período de divulgação;
 - c) Sessão de Apresentação do Concurso, em regime online.
 - d) Prazo de inscrição;
 - e) Webinar para professores, em regime online subordinado ao Tema das Artes Visuais e Audiovisuais (apenas para os professores que efetivem a inscrição no concurso)
 - f) Prazo para submissão dos trabalhos;
 - g) Divulgação dos resultados;
 - h) Cerimónia de entrega de prémios.
2. As datas específicas constam no Anexo I, presente neste Regulamento e são igualmente divulgadas na página do IAI.

CAPÍTULO III**Trabalhos a Concurso e Submissão****Artigo 13.º****Requisitos Gerais dos Trabalhos**

1. Os trabalhos apresentados a concurso devem constituir obras originais e inéditas, desenvolvidas especificamente para a presente edição do **Concurso Escolar de Imagem TriMedia**.
2. Todos os trabalhos devem enquadrar-se no tema da edição e evidenciar uma abordagem artística, criativa, conceptual e pessoal.
3. Não serão admitidos trabalhos que:
 - a) constituam cópias, reproduções ou adaptações de obras de terceiros sem autorização;
 - b) tenham sido anteriormente premiados ou distinguidos noutros concursos;
 - c) infrinjam direitos de autor, direitos conexos ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual;
 - d) contenham conteúdos ofensivos, discriminatórios, difamatórios, violentos ou suscetíveis de violar direitos fundamentais.
4. Cada trabalho deve ser acompanhado da respetiva ficha técnica e da declaração de autoria, autorização e consentimento disponibilizadas pelo IAI, na sua página web.
5. O IAI poderá solicitar elementos adicionais sempre que considere necessário comprovar a autoria ou a conformidade do trabalho apresentado.

Artigo 14.º**Originalidade e Utilização de Inteligência Artificial**

1. O Concurso visa valorizar a criatividade, a expressão artística e o pensamento crítico dos participantes.
2. Os trabalhos apresentados devem resultar predominantemente da criação intelectual e artística dos seus autores.
3. Não é permitida a utilização de sistemas de Inteligência Artificial generativa para produzir, total ou parcialmente, imagens, ilustrações, vídeos ou quaisquer elementos que constituam o conteúdo principal da obra submetida.
4. É admissível a utilização de ferramentas digitais de edição, tratamento de imagem, correção de cor, montagem, edição de vídeo ou pós-produção, desde que estas não substituam o processo criativo do participante nem gerem autonomamente conteúdos artísticos.

5. Sempre que existam dúvidas fundadas relativamente à autoria ou ao recurso a Inteligência Artificial generativa, a Comissão de Acompanhamento poderá solicitar esclarecimentos, ficheiros de trabalho, versões intermédias ou outros elementos que permitam comprovar o processo de criação.
6. A impossibilidade de demonstrar a autoria do trabalho ou a verificação da utilização de Inteligência Artificial em violação do presente Regulamento determina a exclusão da candidatura.

Artigo 15.º

Requisitos Técnicos por Categoria

1. Categoria Fotografia

- a) Cada participante poderá apresentar um único trabalho.
- b) O trabalho poderá consistir numa fotografia única ou numa composição fotográfica composta por um máximo de três imagens.
- c) As imagens deverão ser submetidas em formato JPEG (.JPG).
- d) A resolução mínima deverá ser de 300 DPI, sendo o lado menor da imagem igual ou superior a 3500 pixéis.
- e) As fotografias poderão ser captadas através de qualquer equipamento fotográfico, incluindo dispositivos móveis.
- f) São permitidos ajustes de edição correntes, desde que não alterem a autoria nem a natureza da imagem.

2. Categoria Vídeo

- a) Cada participante poderá apresentar um único vídeo.
- b) A duração mínima é de um minuto e a máxima de cinco minutos.
- c) O vídeo deverá ser submetido em formato MP4.
- d) A resolução mínima recomendada é Full HD (1920 × 1080 pixéis).
- e) Sempre que sejam utilizados sons, músicas, imagens ou outros conteúdos protegidos, o participante deverá assegurar a respetiva autorização ou licenciamento.
- f) O incumprimento da legislação relativa aos direitos de autor constitui fundamento de exclusão.

3. Categoria Desenho / Ilustração

- a) Cada participante poderá apresentar um único trabalho.

- b) São admitidas diferentes técnicas de expressão plástica, nomeadamente desenho, pintura, colagem, banda desenhada, técnicas mistas ou outras.
- c) O original deverá ser produzido em suporte de dimensão mínima A3.
- d) A submissão será efetuada mediante digitalização em formato JPEG.
- e) A digitalização deverá possuir resolução mínima de 300 dpi e lado menor não inferior a 3500 pixéis.

Artigo 16.º

Identificação e Submissão

1. Os trabalhos serão submetidos exclusivamente através da plataforma eletrónica indicada pelo IAI.
2. Cada submissão deverá incluir, obrigatoriamente:
 - a) O ficheiro do trabalho;
 - b) A ficha técnica (que responda a todos os itens indicados, designadamente título e tema do trabalho apresentado e sua descrição/fundamento);
 - c) Documento único que integre a Declaração de Autoria e a Declaração de Autorização e Consentimento;
 - d) outros documentos que venham a ser solicitados.
3. O nome do ficheiro deverá obedecer ao seguinte formato:

Categoria_NomeApelido_Escola

Exemplo:

Fotografia_GuilherminaSilva_IAI.jpg

4. Após a submissão, será enviada confirmação eletrónica da receção da candidatura.
5. O IAI não se responsabiliza por falhas de transmissão, interrupções de serviço ou submissões efetuadas após o termo do prazo estabelecido.
6. A falta de submissão e/ou preenchimento devido dos elementos integrados no ponto 2 do presente artigo pode levar à exclusão do concurso.

Artigo 17.º

Verificação Administrativa

1. Findo o prazo de submissão, a Comissão de Acompanhamento procede à verificação administrativa das candidaturas.
2. Nesta fase será confirmada:
 - a) A elegibilidade dos participantes;

- b) A conformidade técnica dos trabalhos;
 - c) A entrega da documentação obrigatória;
 - d) O cumprimento dos prazos.
3. Sempre que sejam identificadas irregularidades de natureza meramente formal, a Comissão poderá conceder um prazo para a respetiva regularização, desde que tal não comprometa a igualdade de tratamento entre participantes.
4. As candidaturas consideradas elegíveis serão admitidas para apreciação pelo Júri.

Artigo 18.º

Exclusão de Candidaturas

1. Constituem fundamento de exclusão, designadamente:
- a) A entrega fora do prazo;
 - b) A falta de documentos obrigatórios;
 - c) O preenchimento incompleto da ficha técnica, declaração (autoria, autorização e consentimento) e/ou a identificação indevida dos trabalhos
 - d) O incumprimento dos requisitos técnicos;
 - e) A utilização indevida de Inteligência Artificial;
 - f) A violação de direitos de autor;
 - g) A prestação de falsas declarações;
 - h) O incumprimento das normas previstas no presente Regulamento.
2. A decisão de exclusão compete à Comissão de Acompanhamento, no caso de se tratar de um fundamento administrativo e/ou ao júri no caso de decorrer da análise técnica e artística.
3. Da decisão de exclusão não há lugar a reclamação.

CAPÍTULO IV**Avaliação dos Trabalhos****Artigo 19.º****Comissão de Acompanhamento**

1. A Comissão de Acompanhamento é designada pela Direção do Instituto das Artes e da Imagem e é responsável pela coordenação técnica, administrativa e operacional do **Concurso Escolar de Imagem TriMedia**.
2. Compete à Comissão de Acompanhamento:
 - a) assegurar a correta execução do presente Regulamento;
 - b) promover e acompanhar todas as fases do Concurso;
 - c) validar as inscrições e verificar a admissibilidade das candidaturas;
 - d) confirmar o cumprimento dos requisitos técnicos dos trabalhos apresentados;
 - e) solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, sempre que necessário;
 - f) decidir sobre a admissão ou exclusão das candidaturas, aquando do processo de submissão;
 - g) garantir o anonimato dos trabalhos durante o processo de avaliação, sempre que tal seja possível e adequado;
 - h) Organizar e disponibilizar ao Júri todos os trabalhos admitidos a concurso;
 - i) elaborar a ata final do procedimento.
3. A Comissão de Acompanhamento não intervém na apreciação artística dos trabalhos, competência que pertence exclusivamente ao Júri.

Artigo 20.º**Júri**

1. A apreciação dos trabalhos compete a um Júri designado pela Direção do Instituto das Artes e da Imagem.
2. O Júri será constituído por personalidades de reconhecido mérito nas áreas da fotografia, do vídeo, do desenho, da ilustração, das artes visuais, da educação artística ou de outras áreas consideradas relevantes para o objeto do Concurso.
3. Poderão integrar o Júri docentes do Instituto das Artes e da Imagem, especialistas externos, representantes de entidades parceiras ou patrocinadoras, desde que não exista qualquer situação de conflito de interesses.
4. O Júri delibera com total autonomia técnica e artística.

5. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples dos membros presentes.
6. Das reuniões do Júri será elaborada ata, contendo as deliberações e respetiva fundamentação.

Artigo 21.º

Impedimentos e Conflitos de Interesses

1. Nenhum membro do Júri poderá participar na apreciação de trabalhos relativamente aos quais exista qualquer relação suscetível de comprometer a sua imparcialidade.
2. Consideram-se, designadamente, situações de impedimento:
 - a) Ser autor, coautor ou orientador do trabalho;
 - b) possuir relação familiar direta com qualquer participante;
 - c) exercer funções docentes na turma concorrente, quando tal possa comprometer a imparcialidade da avaliação;
 - d) qualquer outra situação que possa gerar conflito de interesses.
3. Sempre que se verifique qualquer das situações previstas no número anterior, o membro do Júri deverá declarar o impedimento, abstendo-se da apreciação e votação dos respetivos trabalhos.

Artigo 22.º

CrITÉRIOS de avaliação

1. Os trabalhos admitidos a concurso serão apreciados tendo em consideração os seguintes critérios:

CrITÉrio	Ponderação
Apropriação artística e adequação ao tema	30%
Criatividade, originalidade e experimentação	30%
Qualidade técnica e domínio dos meios utilizados	30%
Cumprimento das normas do Concurso	10%

2. Cada critério será pontuado numa escala de 0 a 100 pontos.
3. A classificação final corresponde à média ponderada das pontuações atribuídas em cada critério.
4. O Júri poderá elaborar recomendações ou observações técnicas relativamente aos trabalhos premiados, para efeitos de divulgação ou valorização pedagógica.

Artigo 23.º**Deliberação**

1. O Júri aprecia autonomamente cada categoria em cada nível de ensino.
2. O Júri poderá deliberar:
 - a) A atribuição dos prémios previstos;
 - b) A atribuição de Menções Honrosas;
 - c) A não atribuição de qualquer prémio, quando considere que os trabalhos apresentados não reúnem qualidade artística ou técnica suficiente.
3. As decisões do Júri são fundamentadas e registadas em ata.
4. Das decisões do Júri não cabe reclamação nem recurso.

Artigo 24.º**CrITÉRIOS de Desempate**

1. Sempre que dois ou mais trabalhos obtenham classificação final idêntica, observar-se-á, sucessivamente, a seguinte ordem de preferência:
 - a) Maior pontuação no critério "Criatividade, originalidade e experimentação";
 - b) Maior pontuação no critério "Apropriação artística e adequação ao tema";
 - c) Maior pontuação no critério "Qualidade técnica";
 - d) Deliberação fundamentada do Júri.

Artigo 25.º**Prémios**

1. Os prémios são atribuídos por categoria, ciclo de ensino e regimes especiais. Em cada categoria, serão atribuídos três prémios, segundo a discriminação que se segue:

Prémios 2.º Ciclo**Categoria Fotograma**

- 1.º Prémio - 150€ em material de fotografia;
- 2.º Prémio – 75 € em material escolar;
- 3.º Prémio – Livros;

Categoria Vídeo

- 1.º Prémio – 150€ em material de vídeo;
- 2.º Prémio – 75 € em material escolar;
- 3.º Prémio – Livros;

Categoria Desenho/Ilustração

1ª Prémio – 150€ em material de desenho;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Prémios 3.º Ciclo

Categoria Fotografia

1ª Prémio - 150€ em material de fotografia;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Categoria Vídeo

1ª Prémio – 150€ em material de vídeo;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Categoria Desenho/Ilustração

1ª Prémio – 150€ em material de desenho;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Prémios Ensino Secundário do Território Nacional

Categoria FOTOGRAFIA

1ª Prémio - 150€ em material de fotografia;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Categoria VÍDEO

1ª Prémio – 150€ em material de vídeo;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Categoria Desenho/Ilustração

1ª Prémio – 150€ em material de desenho;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Prémios Ensino Secundário ou equivalente do Território Espanhol

Categoria FOTOGRAFIA

1ª Prémio - 150€ em material de fotografia;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Categoria VÍDEO

1ª Prémio – 150€ em material de vídeo;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Categoria Desenho/Ilustração

1ª Prémio – 150€ em material de desenho;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Prémios aos Alunos do Instituto das Artes e da Imagem

Categoria FOTOGRAFIA

1ª Prémio - 150€ em material de fotografia;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Categoria VÍDEO

1ª Prémio – 150€ em material de vídeo;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

Categoria Desenho/Ilustração

1ª Prémio – 150€ em material de desenho;

2ª Prémio – 75 € em material escolar;

3º Prémio – Livros;

1. Os premiados assim como as escolas envolvidas recebem um certificado de participação. Em formato físico que, se solicitado, pode ser enviado em suporte digital.
2. Os prémios a atribuir, podem decorrer de patrocínios de Entidades Parceiras do IAI, pelo que a informação será devidamente publicada na página do IAI.
3. A sessão de entrega de prémios é presencial.
4. No caso de não ser possível, aos participantes premiados estar presente, poderão nomear representantes e/ou efetuar o levantamento dos prémios posteriormente. No caso de os prémios pretenderem ser levantados fisicamente no IAI, em daa posterior, o limite do levantamento é até 30.07.2027. ¹

¹ Não está previsto o envio dos prémios por parte do IAI.

5. A participação na sessão de entrega de prémios está destinada exclusivamente aos alunos e professores envolvidos no trabalho premiado, podendo ser atribuídas autorizações excecionais mediante solicitação prévia ao Instituto das Artes e da Imagem que responderá (favorável ou desfavoravelmente) mediante a disponibilidade do espaço e/ou o enquadramento apresentado.
6. A presença na sessão de entrega de prémios é de natureza facultativa, mas carece de confirmação obrigatória e/ou identificação prévia dos participantes, nos termos e prazos solicitados pelo IAI.

Artigo 26.º

Menções Honrosas e Distinções Especiais

1. O Júri poderá atribuir Menções Honrosas a trabalhos que, embora não obtenham classificação suficiente para prémio, revelem elevado mérito artístico, técnico ou conceptual.
2. Poderão igualmente ser atribuídas distinções especiais, designadamente:
 - a) Prémio Criatividade;
 - b) Prémio Inovação;
 - c) Prémio Expressão Artística;
 - d) Prémio Escolha do Júri.
3. As distinções previstas no número anterior não possuem natureza pecuniária, salvo decisão expressa do IAI ou de entidades patrocinadoras.

Artigo 27.º

Publicação dos Resultados

1. Após homologação pela Direção do Instituto das Artes e da Imagem, os resultados serão divulgados:
 - a) Na página oficial do IAI;
 - b) Nas redes sociais institucionais do IAI;
 - c) Nos demais meios de divulgação considerados adequados.
2. O IAI poderá divulgar imagens dos trabalhos premiados e distinguidos, identificando sempre os respetivos autores.
3. Os participantes serão igualmente informados, através do Professor Responsável, pelo Comissão de Acompanhamento, que enviará um email a todos a comunicar os resultados.

Artigo 28.º

Proteção de Dados Pessoais

1. O tratamento dos dados pessoais dos participantes, professores responsáveis e demais intervenientes no **Concurso Escolar de Imagem TriMedia** é efetuado pelo Instituto das Artes e da Imagem (IAI), na qualidade de responsável pelo tratamento, em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação nacional e europeia aplicável.
2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão, organização, execução, divulgação e avaliação do Concurso, incluindo a validação das candidaturas, a comunicação com os participantes, a divulgação dos resultados, a atribuição dos prémios e a emissão de certificados de participação.
3. Apenas serão recolhidos os dados estritamente necessários à prossecução das finalidades referidas no número anterior, sendo tratados de forma lícita, leal, transparente e adequada.
4. A participação de menores de idade depende da apresentação das autorizações e consentimentos legalmente exigidos, designadamente dos respetivos pais, encarregados de educação ou representantes legais, sempre que aplicável.
5. Os dados pessoais poderão ser comunicados a entidades parceiras ou prestadores de serviços exclusivamente quando tal seja indispensável à organização e execução do Concurso, ficando estas entidades obrigadas ao cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.
6. Os participantes, ou os respetivos representantes legais quando aplicáveis, têm o direito de solicitar o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação do tratamento, a oposição ao tratamento e a portabilidade dos seus dados pessoais, nos termos previstos no RGPD, podendo ainda apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
7. Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades do Concurso e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados.
8. A participação no Concurso implica o conhecimento e a aceitação do tratamento dos dados pessoais nos termos do presente Regulamento, sem prejuízo do exercício dos direitos legalmente previstos.
9. A política de privacidade aplicável ao Concurso e os contactos do responsável pelo tratamento e, quando aplicável, do Encarregado da Proteção de Dados, encontram-se disponíveis na página institucional do Instituto das Artes e da Imagem.

Artigo 29.º**Alterações, Integração de Lacunas e Disposições Finais**

1. O Instituto das Artes e da Imagem (IAI) reserva-se o direito de proceder à alteração do presente Regulamento, sempre que circunstâncias devidamente fundamentadas o justifiquem, designadamente por motivos de ordem legal, técnica, pedagógica ou organizativa.
2. Quaisquer alterações ao Regulamento serão publicadas, com a devida antecedência, nos meios oficiais de divulgação do Concurso, produzindo efeitos a partir da data da sua publicação, sem prejuízo dos direitos entretanto adquiridos pelos participantes.
3. As situações omissas, as dúvidas de interpretação e os casos excecionais não previstos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Comissão de Acompanhamento, em articulação com a Direção do Instituto das Artes e da Imagem.
4. As decisões tomadas ao abrigo do número anterior serão fundamentadas, respeitando os princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade e da prossecução dos objetivos do Concurso.
5. A participação no Concurso implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.
6. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção do Instituto das Artes e da Imagem, aplicando-se à edição do Concurso a que respeita.

Aprovado no Conselho Pedagógico de 23 de julho de 2026.

Anexo I**Calendário**

1. Lançamento do Concurso – Julho 2026
2. Divulgação do Concurso – Setembro 2026
3. Apresentação do Concurso — 06 Outubro 2026 (horário a definir) — Webinar Online (de frequência gratuita, mas de inscrição obrigatória)
4. Inscrição no Concurso — de 7 de outubro a 20 de outubro até às 23H59
5. Webinar Online para Professores/as e sujeito a inscrição, subordinado ao Tema das Artes Visuais e Audiovisuais — Data a definir (Novembro)
6. Submissão dos Trabalhos — até dia 19 de março até às 23H59
7. Publicitação e comunicação dos resultados — 19 de abril
8. Entrega dos Prémios — 4 de junho pelas 15H00